



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	1 - 9
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	10 - 27
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	28 - 30
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	31 - 84
5	DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIA	85 - 85

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054471/2026-46**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CELSO GAMA PESSOA SILVA**, SIAPE nº **48860**, ocupante do cargo de **TECNICO EM AGROPECUÁRIA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **102** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **18/08/2026**. O saldo excedente de **50** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054376/2026-89**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RENATA MACEDO BAUDEL**, SIAPE nº **2104104**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **89,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **37,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3178, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os servidores indicados a seguir para a **Coordenação do Laboratório de Inovação Multiusuário em Tecnologia e Geociência**, vinculado ao Núcleo Integrado do Centro de Tecnologia e Geociências (Niate CTG), a partir de 29/05/2026:

Coordenadora: Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, SIAPE 1132492;

Vice-Coordenador: Davi Simões Freitas, SIAPE 1531955.

Processo n.º **23076.060547/2026-21**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 3179, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os servidores indicados a seguir para a **Coordenação do Laboratório Interativo Multiusuário de Audiovisual e Inovação Científica**, vinculado ao Núcleo Integrado do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (Niate CFCH), a partir de 29/05/2026:

Coordenadora: Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, SIAPE 1132492;

Vice-Coordenador: Vitor Guilherme Marques Delmiro da Silva, SIAPE 3390635.

Processo n.º **23076.060544/2026-05**

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 3180, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os servidores indicados a seguir para a **Coordenação do Laboratório Interativo Multiusuário de Biotecnologia, Saúde e Inovação Científica**, vinculado ao Núcleo Integrado de Atividades de Ensino do Centro de Biociências (Niate CB), a partir de 29/05/2026:

Coordenadora: Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, SIAPE 1132492;

Vice-Coordenador: Augusto Fidelis Pontes dos Santos, SIAPE 2182001.

Processo n.º 23076.060533/2026-11

ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 3181, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora do Evento Conexões Pedagógicas 2026**, com vigência a partir de 10/06/2026 até 16/10/2026, revogando-se a Portaria n.º 1769, de 10/06/2026 e Portaria n.º 1978, de 02/07/2026:

1. Magna do Carmo Silva, SIAPE 1747488
2. Lara Colognese Helegda, SIAPE 2363937
3. Shirley Cristiane Monteiro da Silva, SIAPE 1467262
4. Fernanda Maria Ribeiro de Alencar, SIAPE 1132492
5. Maria Cristina dos Santos Ferreira, SIAPE1133352
6. Silvia Gomes Correa de Souza, SIAPE 3207194
7. Hilton Justino da Silva, Siape: SIAPE 3330140
8. Robson do Nascimento Fidalgo, SIAPE: 1538945
9. Veruschka Maria Lombardi Rodrigues, SIAPE 3255414
10. Vinicius Viana de Araujo Silva, SIAPE 4328438
11. Leidijane da Silva Dias, SIAPE 1650650
12. Karine Chalegre de França SIAPE 2266909
13. Sylécia Kélcia Saraiva de Alencar, SIAPE 3390685
14. Jonas Raimundo da Silva, SIAPE 3250767
15. Chênia Karla Monteiro Correia de Souza, SIAPE 3366134
16. Taís Patrícia Santos de Oliveira Pimentel, SIAPE 1178316
17. Georgina Marafante Sá, SIAPE 1675252

18. Danielle Pena de Oliveira, SIAPE 2565214
19. Luiz Espedito Cruz Neto, SIAPE 3207315
20. Genrar Monteiro de Souza Filho, SIAPE 3366140
21. Daniele Pires Cordeiro, SIAPE 2423662
22. Fabiana Barbosa de Oliveira Silva, SIAPE 11776042
23. Tâmara Rafaela de Almeida Costa Lima, SIAPE1960503
24. Juliana Cristina de Andrade, SIAPE 2883404
25. Livia da Silva dos Santos, SIAPE 3310610
26. Jônatas da Silva Bezerra, SIAPE: 1330773
27. Lucas Gomes de Oliveira, SIAPE 3310326
28. Diogo Mussa Nicolau Zarzar, SIAPE 3427598
29. Kaline Maria Tenorio Salviano, SIAPE 1466994
30. Samara Pereira de Souza Oliveira SIAPE 3390944
31. Ana Beatriz de Lima Torres, SIAPE 3458683
32. Jane Cleide Roque Calazans, SIAPE 3310625
33. Flávia Rodrigues Bulhões, SIAPE 1960391
34. Carlos Roberto da Silva Ferreira, SIAPE 1132696
35. Érica Brito de Santana Germínio, SIAPE 01650824
36. Juliana Ferreira da Silva, SIAPE 3390671
37. Tâmara Meneses Medeiros de Melo, SIAPE 3535677.

Processo n.º **23076.039812/2026-79**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º **3182**, DE **03 DE SETEMBRO DE 2026**.

TORNAR SEM EFEITO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a portaria de pessoal n.º **2467/2026**, de **12/08/2026**, referente à **DESIGNAÇÃO COLETIVA** da **coordenação do Laboratório de Inovação Multiusuário de Ensino**.

Processo n.º **23076.038984/2026-28**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 3223, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

Autorizar, em caráter excepcional, a concessão de diárias aos servidores abaixo indicados além do limite de trinta diárias intercaladas no exercício de 2026:

- Alfredo Macedo Gomes, matrícula SIAPE n.º 1171268, ocupante do cargo de Reitor.

Processo n.º **23076.069100/2026-47**

MOACYR CUNHA DE ARAÚJO FILHO
Vice-Reitor

PORTARIA N.º 3191, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.068150/2026-89**,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/09/2026, LUCIANA PEDROSA LEAL, matrícula SIAPE n.º 2134540, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 4, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde, como substituto eventual da(o) função/cargo de Pró-Reitor de Pós-Graduação, código CD-02, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 4349/2023.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3192, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.068150/2026-89**,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/09/2026, RAFAEL DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula SIAPE n.º 1061802, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 2, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde, como substituto eventual da(o) função/cargo de Diretor de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, código CD-04, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 2920/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3193, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.068150/2026-89**,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/09/2026, DIOGO ANTONIO ALVES DE VASCONCELOS, matrícula SIAPE n.º 1365999, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, como substituto eventual da(o) função/cargo de Coordenador de Avaliação e Planejamento, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 522/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3194, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.068150/2026-89**,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08/09/2026, RAFAEL DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula SIAPE n.º 1061802, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 2, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde, para responder pela(o) função/cargo de Pró-Reitor de Pós-Graduação, código CD-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3195, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.068150/2026-89**,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08/09/2026, DIOGO ANTONIO ALVES DE VASCONCELOS, matrícula SIAPE n.º 1365999, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde, para responder pela(o) função/cargo de Diretor de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, código CD-04, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3196, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º **23076.068150/2026-89**,

RESOLVE:

Designar, a partir de 08/09/2026, MARCELE ELISA FONTANA, matrícula SIAPE n.º 2890722, Professor de Magistério Superior, classe C, nível 3, denominação Associado, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Avaliação e Planejamento, da Diretoria de Pós-Graduação Stricto Sensu, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3036, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.063648/2026-05, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **MAYZA GABRIELA ESTEVAM DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 1058591, no cargo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, da Classe E, do padrão 1, no percentual de 52%, com efeitos a partir de 21/08/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3037, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.047302/2026-94, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **FRANCISCA ASSIS DE MELO**, Matrícula SIAPE n.º 1355988, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, da Classe D, do padrão 19, no percentual de 75%, com efeitos a partir de 08/07/2026.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055201/2026-27**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DIEGO MESSIAS SANTOS SILVA**, SIAPE nº **2179251**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **119** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **44** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055034/2026-74**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DAVI SIMOES FREITAS**, SIAPE nº **1531955**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **120,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **45,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054971/2026-29**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RENATA PINTO SCHOENENBERG**, SIAPE nº **3288589**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **89** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **37** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3088, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054779/2026-72**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **GLEYZE DE ANDRADE SILVA**, SIAPE nº **1230063**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **142,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **90,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054756/2026-14**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **CARLOS DIEGO MARINHO**, SIAPE nº **1496413**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **56,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **4,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054750/2026-79**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **ANNA MARIA LITWAK NEVES**, SIAPE nº **1191970**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **339** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **264** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.055215/2026-37, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JONATAS FELIX DA SILVA**, SIAPE nº **2404988**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO-AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **108,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **56,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054703/2026-87**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **LYNDON JHONSON SOARES DOS SANTOS**, SIAPE nº **1804933**, ocupante do cargo de **AUDITOR**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **230,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **155,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054655/2026-25**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **LUANA CAROLINA DUARTE ALVES**, SIAPE nº **1854625**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **105,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **27/08/2026**. O saldo excedente de **53,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054537/2026-10**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **MANOEL HELENO DE CASTRO**, SIAPE nº **1748801**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **139,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **24/08/2026**. O saldo excedente de **64,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055242/2026-84**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **BRUNO RAFAEL VIEIRA LINO**, SIAPE nº **1960711**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **145** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **93** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055275/2026-66**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANNUSKA SANTOS PEREIRA**, SIAPE nº **2179318**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **67** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **15** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055826/2026-30**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **ANA BEATRIZ GOMES DE SOUZA SANTOS**, SIAPE nº **2241243**, ocupante do cargo de **TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **142** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **67** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3169, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº 23076.055652/2026-72, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de 75%, a **CECILIA FERREIRA DE MELO CALADO**, SIAPE nº 1939811, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando 116 pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de 31/08/2026. O saldo excedente de 41 pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055603/2026-37**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de 52%, a **FERNANDO AYRES DA SILVA**, SIAPE nº **1915725**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **98** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **46** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.055592/2026-43**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DAYANE BATISTA DA SILVA ARAUJO**, SIAPE nº **2058387**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **106,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **31/08/2026**. O saldo excedente de **31,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3202, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.023502/2026-69**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **Adriana Maria Paulo da Silva**, Matrícula SIAPE nº **2313263**, **Docente**, lotado(a) no(a) **Departamento de Ensino e Currículo**, para o(s) período(s) de **01/09/2026 a 29/11 /2026**, referente ao quinquênio de **20/11/2019 a 19/11/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3203, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando das suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 87 da Lei nº 8112 de 11/12/90, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9527 de 10/12/97, tendo em vista a Portaria Normativa nº 19 de 02/08/2001 e de acordo com o processo nº **23076.065780/2026-59**, RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a **AMANDA MARIA VALDEVINO DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº **1783194**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, lotado(a) no(a) **SUPERCULT**, para o(s) período(s) de **30/09/2026 a 28/12/2026**, referente ao quinquênio de **03/05/2020 a 02/05/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SLAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1114603	JOSE EDESON DE MELO SIQUEIRA	31/08/2026	03/09/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	065134/ 2026-41
1673028	MURILO ARTUR ARAUJO DA SILVEIRA	31/08/2026	03/09/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS	065138/ 2026-30
2133092	SORAYA MARIA BERNARDINO BARRETO JANUARIO	01/09/2026	05/09/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	062644/ 2026-50
2133092	SORAYA MARIA BERNARDINO BARRETO JANUARIO	16/09/2026	19/09/2026	OURO PRETO	MG	COM ÔNUS	062645/ 2026-23
1351969	NEY DE BRITO DANTAS	09/09/2026	11/09/2026	JOÃO PESSOA	PB	COM ÔNUS LIMITADO	064720/ 2026-64
1076102	FERNANDA CORREA SILVEIRA GALLI	14/09/2026	17/09/2026	PALHOÇA	SC	COM ÔNUS	064724/ 2026-53
1314724	CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	22/09/2026	24/09/2026	CAMPINAS	SP	COM ÔNUS LIMITADO	065188/ 2026-38
1142960	TALITA ARAUJO DE SOUZA	15/09/2026	21/09/2026	MANAUS	AM	COM ÔNUS LIMITADO	065882/ 2026-21
1030636	JOSE HERBERTT NEVES FLORENCIO	30/08/2026	05/09/2026	FLORIANÓPOLIS	SC	COM ÔNUS LIMITADO	066072/ 2026-32
1549851	MARILIA DE AZAMBUJA RIBEIRO MACHEL	05/10/2026	09/10/2026	CACHOEIRA	BA	COM ÔNUS LIMITADO	054977/ 2026-61
1880990	PAULO SAVIO ANGEIRAS DE GOES	31/08/2026	01/09/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	061543/ 2026-95

1981503	KIEV SANTOS DA GAMA	08/09/2026	11/09/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	066103/2026-68
0383924	FRANCISCO DE ASSIS TENORIO DE CARVALHO	17/09/2026	25/09/2026	RIO DE JANEIRO / BRASÍLIA	RJ / DF	COM ÔNUS LIMITADO	066122/2026-40
1780217	EDNA DIAS CANEDO	08/09/2026	12/09/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	066545/2026-65
1171268	ALFREDO MACEDO GOMES	07/06/2026	08/06/2026	FEIRA DE SANTANA	BA	COM ÔNUS	038805/2026-11
1132762	EDVALDO RAMOS DA SILVA	12/08/2026	12/08/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS	054902/2026-49
3448392	LUCAS EMANUEL ARAUJO DE LIMA E MENEZES	12/08/2026	12/08/2026	CARUARU	PE	COM ÔNUS	054924/2026-37
1134246	NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	10/08/2026	10/08/2026	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	COM ÔNUS	054978/2026-34
1134246	NIEDJA PAULA SILVA VERAS DE ALBUQUERQUE	06/08/2026	07/08/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	054993/2026-17
1592594	CARLA ANDREZA CARDOSO	20/08/2026	21/08/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	056652/2026-38
1688932	JORGE LUIS DOS SANTOS	20/08/2026	21/08/2026	SERTÂNIA	PE	COM ÔNUS	061814/2026-53
2317415	NIVAN ROBERTO FERREIRA JUNIOR	28/09/2026	02/10/2026	GOIANIA	GO	COM ÔNUS LIMITADO	061967/2026-93
3267775	JAELSON JOSE DE SANTANA	26/08/2026	26/08/2026	RECIFE	PE	COM ÔNUS	063857/2026-85
1209162	DANIELLA CARLA NAPOLEAO	11/08/2026	15/08/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	047822/2026-22
1215363	MAGDALA DE ARAUJO NOVAES	05/11/2026	07/11/2026	RIO DE JANEIRO	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	064063/2026-52
1766476	DIVANILSON RODRIGO DE SOUSA CAMPELO	31/08/2026	04/09/2026	BÚZIOS	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	064400/2026-71
3187634	THIAGO FIEL DA COSTA CABRAL	28/09/2026	02/10/2026	SALVADOR	BA	COM ÔNUS LIMITADO	064798/2026-92
2331131	SERGIO CASTELO BRANCO SOARES	08/09/2026	11/09/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	066505/2026-78
2346942	SINTRIA LABRES LAUTERT	13/09/2026	20/09/2026	PORTO ALEGRE	RS	COM ÔNUS	066647/2026-27
1133512	CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	13/09/2026	17/09/2026	CACHOEIRA	BA	COM ÔNUS LIMITADO	067065/2026-90

2382523	GUSTAVO HENRIQUE PORTO DE CARVALHO	01/08/2026	03/08/2026	CAMPINAS	SP	COM ÔNUS LIMITADO	049612/ 2026-95
3315067	TICIA CASSIANY FERRO CAVALCANTE	16/09/2026	19/09/2026	PORTO VELHO	RO	COM ÔNUS	059647/ 2026-71
3970986	ELISABETH CAVALCANTE DOS SANTOS	22/09/2026	25/09/2026	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS LIMITADO	063099/ 2026-84
2066685	LUCIMARIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA	28/09/2026	01/10/2026	BELO HORIZONTE	MG	COM ÔNUS LIMITADO	067525/ 2026-86
1037260	THALLES VITELLI GARCEZ	19/10/2026	23/10/2026	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	067581/ 2026-29
2807240	CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE VASCONCELOS	22/09/2026	28/09/2026	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	PI	COM ÔNUS LIMITADO	062381/ 2026-70
3884950	ANDERSON GOMES DE SOUZA	27/09/2026	29/09/2026	NATAL	RN	COM ÔNUS LIMITADO	065630/ 2026-35
3884950	ANDERSON GOMES DE SOUZA	24/10/2026	27/10/2026	NATAL	RN	COM ÔNUS LIMITADO	065631/ 2026-08
3884950	ANDERSON GOMES DE SOUZA	28/11/2026	01/12/2026	NATAL	RN	COM ÔNUS LIMITADO	065633/ 2026-51
1293690	ANA CHRISTINA BRASILEIRO VIDAL	29/09/2026	02/10/2026	FLORIANÓPO LIS	SC	COM ÔNUS LIMITADO	066945/ 2026-32
1769444	RODRIGO MIKOSZ GONCALVES	28/09/2026	02/10/2026	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	067112/ 2026-82

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CURSO DE DOUTORADO
(Aprovado em reunião do colegiado em 14/08/2026)

Edital n° 01/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente Edital no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2027 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Curso de Doutorado.

1. Inscrição:

1.1. O processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2027 do Programa de Pós-Graduação em Antropologia

- Centro de Filosofia e Ciências Humanas ocorrerá em etapas remotas, assim designadas no presente edital.

1.2- Para o Curso de Doutorado exige-se Mestrado na área de Antropologia ou em áreas afins, realizado em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.3- A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 4 de setembro e 15 de setembro de 2026, entre 8h e 23h59.

1.4- São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5- Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Antropologia - Centro de Filosofia e Ciências Humanas não se responsabilizará por aquelas inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6- As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Coordenação do Programa.

2. Documentação para a inscrição:

2.1. Documentação exigida para a inscrição no Doutorado:

- a) Formulário de Inscrição preenchido, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) 01 (uma) foto tamanho 3 x 4 recente, em formato PDF;
- c) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros, em formato PDF. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte em formato PDF;
- a) Arquivo único, em formato PDF, contendo os Diplomas (frente e verso) e/ou comprovantes de conclusão da Graduação e do Curso de Mestrado;
- b) Comprovante de pagamento da taxa no valor de 80,00 (oitenta reais) até o dia 16/09/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
- c) Requerimento de Isenção de Inscrição (ver Anexo IV, o envio da solicitação de isenção é obrigatório apenas para os/as candidatos(as) que desejarem requerer o benefício.)

- d) Termos de Ciência e Responsabilidade do Anexo I preenchido e assinado em formato PDF;
- e) Termo de Autodeclaração preenchido e assinado (ver Anexo II ou Anexo III);
- f) Arquivo, em formato PDF, contendo **plano de pesquisa anônimo, sem qualquer identificação do candidato(a)**, nos termos do item 3.2 deste Edital;
- g) Arquivo, em formato PDF, contendo **carta expositiva**, nos termos do item 3.2 deste Edital;
- h) Arquivo único, em formato PDF, contendo: Currículo *Lattes*; **o barema disposto no item 3.3.6 deste Edital devidamente preenchido com a pontuação almejada pelo(a) candidato(a) em cada um dos seus itens**; e a documentação comprobatória, **na ordem do barema e numerada**.
- i) **Certificado ou declaração de proficiência em língua inglesa** segundo os modelos a seguir:
 - TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL ou 550 para o TOEFL tradicional), observada a validade de 48 meses.
 - IELTS (mínimo de 6,0 pontos), observada a validade de 48 meses.
 - Documento comprobatório de proficiência de idioma em inglês emitido junto a universidades públicas brasileiras, institutos federais de educação, ciência e tecnologia ou por suas fundações, podendo o exame ser realizado remotamente (mínimo de 60 pontos, nota 6,0 ou conceito B1), observada a validade de 24 meses.

2.1.1 O(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, o documento comprobatório de proficiência em língua inglesa deverá submeter, quando da inscrição, termo de compromisso obrigando-se a entregar o referido documento comprobatório até o final do primeiro semestre letivo do curso de Mestrado ou Doutorado, **sob pena de exclusão do curso**.

2.1.2. Poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o 5º (quinto) dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV), o(a) candidato(a) que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) esteja inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) seja aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou mestrado;
- c) seja servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) (técnico-administrativo ou docente) da UFPE;
- d) seja professor(a) substituto(a) da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.3. No caso do item 2.1.2, a decisão será comunicada ao(à) candidato(a) em, no máximo, 3 dias antes do encerramento das inscrições, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

2.1.4. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, realizar o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo. O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico: secretaria.ppga@ufpe.br

2.2. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 Admitir-se-á inscrição condicionada, à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

3. Exame de Seleção e Admissão:

A seleção para o ingresso em 2027 será inteiramente on-line. A inscrição é condicionada ao preenchimento e à assinatura do(a) candidato(a) do Termo de Ciência e Responsabilidade (no ANEXO I), segundo o qual o(a) candidato(a) responsabiliza-se pelo acesso a um computador conectado a uma rede de internet para a realização da prova de defesa pública on-line do plano de pesquisa, conforme o Cronograma no item 9, e aprova a gravação da referida prova em formato audiovisual.

A seleção será procedida pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e composta pelos seguintes membros: a) Prof. Dr. Lucas Parreira Álvares; b) Prof. Dr. Renato Amram Athias; c) Profa. Dra. Elaine Muller; tendo como suplente o Prof. Dr. Francisco Sá Barreto dos Santos.

3.1. Etapa 1: Homologação das Inscrições (fase eliminatória)

A homologação das inscrições é o processo realizado pela Secretaria e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, com o objetivo de verificar a conformidade dos documentos e requisitos exigidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital. Caso algum documento ou requisito esteja irregular ou incompleto, o candidato será eliminado da seleção. Após a homologação, a lista final de candidatos(as) aptos(as) a participar do processo seletivo será divulgada, seguindo as orientações e prazos estabelecidos no cronograma do Edital.

3.2 Etapa 2: Avaliação de plano de pesquisa e carta expositiva (fase eliminatória e classificatória - PESO 6)

3.2.1. Esta etapa possui peso 6 e é composta por dois componentes (plano de pesquisa e carta expositiva). Os membros da Comissão de Seleção e Admissão atribuirão a cada um dos componentes apresentados pelo(a) candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, posteriormente, calcularão a média simples entre essas duas notas. Para efeito de classificação para a próxima etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média geral igual ou superior a 7 (sete), caso se autodeclare não-optante, ou obter média geral igual ou superior a 5 (cinco), caso se autodeclare optante.

3.2.2. Plano de pesquisa e carta expositiva deverão ser apresentados no ato da inscrição nos seguintes formatos:

- a) O plano de pesquisa deve ser anônimo, sem qualquer identificação do(a) candidato(a), e apresentado em formato PDF;
- b) A carta expositiva deve ser apresentada em arquivo, em formato PDF, distinto do arquivo do plano de pesquisa;
- c) Será garantida a não identificação da(o) candidata(o) no plano de pesquisa.

3.2.3. O plano de pesquisa é a proposta inicial que organiza tema, objetivos, metodologia e viabilidade da pesquisa e deve estar adequado à(s) linha(s) de pesquisa do Programa, apresentadas no ANEXO VII.

3.2.4. O plano de pesquisa deve ser assinado pelo(a) candidato(a), apresentar no máximo 10 (dez) páginas, excetuando-se capa, anexos e bibliografia, e conter: introdução [em que se incluem a apresentação do objeto de pesquisa e sua justificativa]; discussão teórica acerca do objeto; objetivos; metodologia; e referências bibliográficas.

3.2.5. O plano de pesquisa deverá ser apresentado em formato A4; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte 12; e espaçamento entre linhas de 1,5 cm. As demais formatações são livres. No plano, dever-se-á usar o sistema de citação autor-data. As referências bibliográficas devem seguir as normas da ABNT.

3.2.6. Os critérios para avaliação do plano de pesquisa serão:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (25%);
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto e justificativa (25%);
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (25%);
- d) redação clara e consistente (25%)

3.2.6.1 A referida aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) deverá ser demonstrada ao final da introdução do plano de pesquisa.

3.2.7. A Carta expositiva deve apresentar no máximo 3 (três) páginas e conter um relato do(a) próprio(a) candidato(a) sobre (i) sua trajetória acadêmica; (ii) a relação entre essa trajetória, os campos de estudo com os quais busca dialogar e a teoria antropológica de modo mais amplo; (iii) a escolha pelo PPGA-UFPE, indicando e justificando as linhas e grupos de pesquisa; e (iv) motivações e expectativas com o curso.

3.2.8. Os critérios para avaliação da carta expositiva são:

- a) adequação dos interesses de pesquisa às linhas e grupos de pesquisa do PPGA/UFPE (50%);
- b) adequação das trajetórias de pesquisa, acadêmica e profissional do(a) candidato(a) ao escopo da pesquisa proposta (50%).

3.2.9. O plano de pesquisa e a carta expositiva deverão conter declaração sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) em sua elaboração, quando houver, com a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s) e de sua(s) finalidade(s), nos termos da Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026.

3.3 Etapa 3: Defesa pública on-line do plano de pesquisa e avaliação do Currículo Lattes (Fase Eliminatória e Classificatória - Peso 4)

3.3.1 Esta etapa possui peso 4 e é composta por dois componentes (defesa pública on-line do plano de pesquisa e avaliação do Currículo Lattes). A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá a cada um dos componentes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, posteriormente, calculará a média simples entre as duas notas do(a) candidato(a). Para efeito de classificação para a próxima etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média igual ou superior a 7 (sete), caso se autodeclare não-optante, ou obter média igual ou superior a 5 (cinco), caso se autodeclare optante.

3.3.2 A avaliação da defesa do plano de pesquisa é eliminatória e será realizada, de forma remota, através da Plataforma *Google Meet*, pela Comissão de Seleção e Admissão, com duração máxima de 30 minutos, sendo 15 minutos destinados à realização da defesa do plano pelo(a) candidato(a) e 15 minutos destinados à arguição pelos(as) membros da referida Comissão e às respostas do(a) candidato(a) à arguição.

3.3.3 São critérios para a avaliação da defesa do plano de pesquisa:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato (25%);
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto e à justificativa da pesquisa proposta (25%);
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (25%);
- d) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (25%).

3.3.4 Em tempo hábil, a Comissão de Seleção e Admissão informará aos(às) candidatos(as) sobre os procedimentos para acessar a sala virtual para a realização da defesa do plano e demais informações relevantes e sobre o dia e horário, obedecendo a ordem alfabética.

3.3.5 Submetido no ato da inscrição, o Currículo Lattes deve vir acompanhado, em arquivo único, do barema descrito no próximo subitem, devidamente preenchido com a pontuação almejada pelo(a)

candidato(a) em cada um dos seus itens, e da documentação comprobatória, na ordem do barema e numerada.

3.3.6 A avaliação do Currículo *Lattes* será realizada de acordo com as comprovações enviadas no ato da inscrição e conforme os critérios de avaliação e pontuações apresentados no seguinte barema:

3.3.6.1 TITULAÇÃO E PRÊMIOS (ATÉ 2 PONTOS):

Atividades	Pontuação Máxima
Mestrado em Antropologia ou áreas afins (1,5 ponto por mestrado)	1,5
Mestrado em outras áreas de conhecimento (1,0 ponto por mestrado)	1,0
Especialização em Antropologia e áreas afins (0,5 ponto para cada especialização)	0,5
Especialização em outras áreas de conhecimento (0,3 ponto para cada especialização)	0,3
Premiação a trabalho acadêmico concedida por associação profissional e/ou científica das áreas de Antropologia e Ciências Sociais (1 ponto por premiação)	1,0
Disciplinas cursadas, ao longo do curso de mestrado, nas áreas de Antropologia e Ciências Sociais (0,25 ponto por disciplina)	1,0
Pontuação obtida no item (até 2 pontos):	

3.3.6.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ATÉ 2 PONTOS):

Atividades	Pontuação Máxima
Docência no ensino fundamental (0,25 ponto por semestre letivo)	0,5
Docência no ensino médio em sociologia e áreas afins (0,5 ponto por semestre letivo)	1,0
Docência no ensino superior em Antropologia ou áreas afins (0,25 ponto por cada 30 horas-aula)	1,5
Profissional na área antropológica ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.) (0,5 ponto por atividade)	1,5
Participação profissional (não estudantil) em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (0,5 ponto por atividade)	1,0
Monitoria em disciplinas de graduação (0,5 ponto por semestre letivo)	1,5
Estágio docência em disciplinas de graduação (0,5 ponto por semestre letivo)	1,5
Outras atividades profissionais (0,25 ponto por atividade)	0,5
Pontuação obtida no item (até 2 pontos):	

3.3.6.3 ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 4 PONTOS):

Atividades	Pontuação Máxima
Participante bolsista de projeto de Iniciação Científica (0,5 ponto por semestre)	2,0

Participante voluntário de projeto de Iniciação Científica (0,5 ponto por semestre)	1,5
Participante de grupo de pesquisa sob orientação de docente universitário e cadastrado no Diretório de Grupos do CNPQ (0,25 ponto por semestre)	1,0
Participante de projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado (0,25 ponto por semestre)	1,0
Outras atividades de pesquisa relevantes (0,25 ponto por atividade)	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (0,25 ponto por trabalho)	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais ou científicos locais/regionais (0,5 ponto por trabalho)	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais ou científicos nacionais e/ou internacionais (0,5 ponto por trabalho)	2,0
Participação, como ouvinte, em congressos profissionais locais, regionais, nacionais, ou internacionais (0,25 ponto por trabalho)	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional e/ou internacional (0,5 pontos por trabalho)	2,0
Publicação em revista nacional/internacional com Qualis/CAPES A1 (1 ponto por trabalho)	3,0
Publicação em revista nacional/internacional com Qualis/CAPES A2 (1 ponto por trabalho)	2,0
Publicação em revista nacional/internacional com Qualis/CAPES A3 ou A4 (0,75 ponto por trabalho)	1,5
Publicação em revista nacional/internacional sem Qualis/CAPES (0,5 ponto por trabalho)	0,5
Publicação de produção áudio visual (0,25 ponto por trabalho)	0,5
Publicação de livro com ISBN e conselho editorial (1,5 ponto por livro)	1,5
Publicação de livro com ISBN, mas sem conselho editorial (0,5 ponto por livro)	1,0
Publicação de capítulo em livro com ISBN e conselho editorial (0,75 ponto por capítulo)	1,5
Publicação de capítulo em livro com ISBN, mas sem conselho editorial (0,5 ponto por capítulo)	1,0
Outras publicações pertinentes (0,25 ponto por trabalho)	0,5
Pontuação obtida no item (até 4 pontos):	

3.6.3.4 ATIVIDADES DE EXTENSÃO, REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL E JUNTO A MOVIMENTOS SOCIAIS (ATÉ 2 PONTOS):

Atividades	Pontuação Máxima
Participante bolsista de Projeto de Extensão (0,5 ponto por semestre)	2,0
Participante voluntário(a) de Projeto de Extensão (0,5 ponto por semestre)	1,5
Apresentação de trabalho/resumo em eventos locais e regionais de extensão universitária (0,5 ponto por trabalho)	1,0
Apresentação de trabalho/resumo em eventos nacionais e internacionais de extensão universitária (0,5 ponto por trabalho)	1,0
Participação, como ouvinte, em eventos de extensão universitária (0,25 ponto por atividade)	1,0

Participação, como ouvinte, em palestra, conferência, oficina e workshop (0,25 ponto por atividade)	1,0
Participação em minicurso (mínimo de 12h) como estudante (0,5 pontos por atividade)	2,0
Participação em cursos de média duração (mínimo de 40h) (1 ponto por atividade)	2,0
Participação como palestrante, ministrante, monitor(a) ou facilitador(a) de oficina em eventos científicos e de extensão locais e regionais (0,5 ponto por atividade)	1,5
Participação como palestrante, ministrante, monitor(a) ou facilitador(a) de oficina em eventos científicos e de extensão nacionais e internacionais (0,75 ponto por atividade)	1,5
Participação em comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (0,5 ponto por atividade)	1,5
Participação em outras atividades de extensão universitária (0,25 ponto por atividade)	1,0
Participação em órgão (Centro ou Diretório Acadêmico) de representação estudantil durante o curso de graduação (0,5 ponto por semestre)	1,0

Desempenho de representação estudantil junto ao colegiado de PPG (0,5 ponto por semestre)	1,0
Desempenho de representação estudantil junto a comissões internas de PPG (0,5 ponto por semestre)	1,0
Outras atividades de representação estudantil (0,25 ponto por atividade)	1,0
Atuação junto a movimentos sociais e organizações da sociedade civil voltados à defesa e à promoção de Direitos Humanos e relações ecológicas interespecíficas (0,5 ponto por atividade)	1,0

4. Resultado

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, Etapa 2 (peso 6) e Etapa 3 (peso 4), classificando os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente, obedecido o número de vagas previsto neste Edital. Para a sua aprovação final, o(a) candidato(a) deverá obter média igual ou superior a 7 (sete), se for não-optante, e média igual ou superior a 5 (cinco), se for optante, sendo o cálculo feito da seguinte forma:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{NE2} \times 6) + (\text{NE3} \times 4)}{10}$$

4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente e nessa ordem, pela maior nota na Avaliação do plano de pesquisa e pela maior nota na prova da defesa pública on-line do plano de pesquisa.

4.3 A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no portal SIGAA e no *site* do PPGA/UFPE www.ufpe.br/ppga/selecao.

5 Recursos

5.1 É assegurado aos(às) candidatos(as) vistas das provas e avaliações individuais e dos espelhos de correção. O pedido de vistas deve-se dar unicamente através do endereço de e-mail secretaria.ppga@ufpe.br

5.1.1 As avaliações individuais consistem nas justificativas de cada avaliador(a) às notas atribuídas às provas do plano de pesquisa, da carta expositiva e da defesa pública do plano de pesquisa.

5.1.2 A avaliação do Currículo Lattes, por sua natureza, receberá nota única da Comissão de Seleção e Admissão.

5.1.3 Os espelhos de correção consistem em breve detalhamento, em tópicos, dos critérios de avaliação dispostos neste Edital quanto às provas do plano de pesquisa, da carta expositiva e da defesa pública do plano de pesquisa.

5.2 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Admissão e Seleção, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao(à) candidato(a).

5.3 Os recursos devem ser interpostos através da página eletrônica do SIGAA, na Área do Candidato: https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf

5.4 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) recorrente dela participar, sob condição.

6 Vagas e Classificação

6.1 São fixadas 20 vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos(as) classificados(as), obedecendo o número de vagas.

6.1.1 Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 10 vagas do curso de Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas

com deficiência.

6.2 Conforme a Resolução nº 01/2011 do CEPE/UFPE, aprovada em 14/02/2011, disponibilizar-se-á 1 (uma) vaga adicional para servidores(as) ativos(as) e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Para fazer jus à vaga, os/as servidores(as) em questão deverão obter aprovação no processo de seleção.

6.3 O preenchimento das 20 vagas do Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e à política de ações afirmativas, conforme item 7 deste Edital.

6.4 Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 8.13.

6.5 Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7– Ações Afirmativas

7.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência será de cinquenta por cento (50%) do total das 20 vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, tudo em atenção ao disposto na Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE.

7.1.1. Os/as candidatos(as) às vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar o termo de autodeclaração (Anexo II) preenchido e assinado, conforme exigência da referida Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2. Os/as candidatos(as) às vagas da ampla concorrência que não se autodeclarem pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e/ou pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, enviar termo de autodeclaração de não optante (Anexo III) preenchido e assinado.

7.1.3. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoa com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, esta última será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.4. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas. Os(as) candidatos(as) continuarão como optantes para fins das demais políticas de permanência e ações afirmativas do PPGA/UFPE, prevalecendo a escolha realizada no ato da inscrição.

7.1.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e

pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovados(as) e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7.1.6. As pessoas com deficiência deverão também apresentar, no ato da inscrição, laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), comprovando a deficiência.

7.1.7. As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7.1.8. As pessoas com deficiência deverão solicitar no ato de inscrição, caso seja necessário, toda e qualquer demanda específica para sua participação no processo seletivo de acordo com a Lei no 13.146/2015, do Decreto no 10.645/2021.

7.1.9. Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

7.1.10. Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

7.1.11. As pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) passarão obrigatoriamente pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE.

7.1.12. É consagrada a nota 7 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório para os candidatos não-optantes. É consagrada a nota 5 (cinco) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório para os candidatos optantes.

8– Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9. Disposições gerais

9.1 Os resultados das etapas do concurso serão divulgados pelo portal SIGAA.

9.2 A comunicação será exclusivamente através do e-mail secretaria.ppga@ufpe.br, onde será possível fazer esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e informações sobre as fases.

9.3 Os (as) candidato(as) somente terão acesso ao local presencial ou virtual das provas portando o documento de identificação contendo fotografia original, este devendo ser igual ao documento de identificação digitalizado informado no ato da inscrição, sendo desclassificados(as) da seleção os(as) que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.4 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da defesa pública do plano de pesquisa (na Etapa 3), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.5 O(a) candidato(a) deverá comparecer, em dia e horário determinado, à prova de defesa pública do plano de pesquisa. O não comparecimento acarretará em sua desclassificação imediata do certame.

9.6 As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão, podendo ser acessadas na Área do Candidato através da página https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf

9.7 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppga.

9.8 Os(as) candidatos(as) não classificados(as) terão seus documentos digitais suprimidos digitalmente, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final.

9.9 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital.

9.10 A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.11 É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.12 O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.13 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

10. Cronograma

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	04/09/2026 a 15/09/2026	Até 23h59	Candidato(a)

Apresentação de pedido de isenção da taxa de inscrição	10/09/2026	Até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 12/09/2026	Até 18h	PPG
Pagamento da GRU	Até 16/09/2026	Até as 22h	Candidato(a)
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	16 a 18/09/2026		PPG
Divulgação do Resultado da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	21/09/2026	Até 18h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 (intervalo de 2 dias úteis)	22 a 23/09/2026	Até 18h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 após análise de recursos	25/09/2026	Até 18h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	28/09/2026	Até 19h	PPG
Etapa 2 – Avaliação do Plano de Pesquisa + Carta Expositiva	29/09 a 06/10/2026		Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	07/10/2026	Até 18h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 (intervalo de 2 dias úteis)	08 a 09/10/2026	Até 18h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recursos	14/10/2026	Até 18h	PPG
Etapa 3 – Defesa do Plano de Pesquisa e Avaliação do Currículo Lattes.	19 a 27/10/2026		
Realização da defesa do plano.	19 a 23/10/2026	A definir	Candidato(a)
Avaliação do Currículo Lattes	26 a 27/10/2026		Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 3	29/10/2026	Até 18h	PPG

Prazo recursal da Etapa 3 (intervalo de 2 dias úteis)	30/10 a 03/11/2026	Até 18h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recursos	05/11/2026	Até 18h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as) aprovados(as)	06/11/2026	Até as 18h	PPG

Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) aprovados(as). O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	09 a 10/11/2026		Candidato(a)) autodeclarad o(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	12/11/2026	Até 18h	Comissão de Heteroidenti ficação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	13/11/2026	Até 16h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	16 a 17/11/2026	Até 18h	Candidato(a)) autodeclarad o(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	19/11/2026	Até 18h	Comissão de Heteroidenti ficação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até 18h	PPG
Resultado Final	27/11/2026	Até 18h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	30/11 a 01/12/2026	Até 18h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	04/12/2026	Até 18h	PPG
Matrículas	01/02 a 01/03/2027	A definir	Candidato(a)
Início das aulas	01/03/2027	A definir	PPG

Prof. Dr. Hugo Menezes Neto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia -
UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.061585/2026-28

ANEXOS:

- I TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
- II TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DE AÇÕES AFIRMATIVA
- III TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NÃO-OPTANTE
- IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- V TERMO DE CIÊNCIA DA PROVA DE LÍNGUA INGLESA
- VI LINHAS DE PESQUISA DO PPGA/UFPE

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, [nome completo], CPF nº [número do seu CPF], e-mail [endereço de e-mail] declaro ter acesso a um computador conectado a uma rede de internet me permitindo realizar a defesa pública do plano de pesquisa online, via Plataforma *Google Meet*, do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia - UFPE para [Mestrado/Doutorado] Ingresso 2026.

Estou ciente de que tenho um tempo de até 10 (dez) minutos até o início do horário da avaliação para entrar no local virtual da prova e apresentar o documento de identidade com foto previamente enviado no ato da inscrição.

Estou ciente de que a avaliação será gravada e poderá ser acessada pelo(a) candidato(a) em caso de recursos.

Caso caia a conexão da internet durante a prova, poderei me conectar novamente no mesmo link previamente enviado no e-mail informado no ato da inscrição.

Recife, (Dia) de (Mês) de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, [Nome Completo], CPF nº [número do CPF], declaro, para os devidos fins, atender ao item 7.1.1 do presente edital de seleção de estudantes de [Mestrado/Doutorado] para ingresso em 2027, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)**_____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, (Dia) de (Mês) de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NÃO-OPTANTE

Eu, [Nome Completo], CPF nº [número do CPF], declaro para o fim específico de atender a item 7 do presente Edital de seleção de estudantes de [Mestrado/Doutorado] para ingresso em 2027 junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, que não estou concorrendo às vagas de Ações Afirmativas, por isso opto por não me autodeclarar.

Recife, (Dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Eu, [Nome Completo], CPF nº [número do CPF], declaro não possuir comprovação de Proficiência em Língua Inglesa no período de inscrição do processo seletivo de [Mestrado/Doutorado] para ingresso em 2027 do Programa de Pós-Graduação em Antropologia - UFPE e assumo o compromisso de apresentar essa certificação até o fim do 1º semestre letivo do ano de 2027, caso seja selecionado(a). Declaro ainda estar ciente de que a não apresentação da referida certificação dentro do prazo estabelecido acarretará no meu desligamento do PPGA-UFPE.

Recife, (dia) de (mês) de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI - LINHAS DE PESQUISA

- Religião, sociedade e cultura
- Família, gênero e saúde
- Etnologia, etnicidade e processos identitários
- Imagens, patrimônio, museus e contemporaneidade
- Poder, desigualdade e educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
CURSO DE MESTRADO
(Aprovado em reunião do colegiado em 14/08/2026)
Edital n° 01/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente Edital no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do Processo Seletivo para Admissão - Ano Letivo 2027 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Curso de Mestrado.

1. Inscrição:

1.1. O processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2027 do Programa de Pós-Graduação em Antropologia - Centro de Filosofia e Ciências Humanas ocorrerá em etapas remotas, assim designadas no presente edital.

1.2. Minuta

1.3. A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 1 de setembro e 15 de setembro de 2026, entre 8h e 23h59.

1.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Antropologia - Centro de Filosofia e Ciências Humanas não se responsabilizará por aquelas inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Coordenação do Programa.

2. Documentação para a inscrição:

2.1. Documentação exigida para a inscrição no Mestrado:

- a) Formulário de Inscrição preenchido, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) 1 (uma) foto tamanho 3 x 4 recente, em formato PDF;
- c) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros, em formato PDF. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia do passaporte em formato PDF;
- d) Arquivo único, em formato PDF, contendo o Diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão da Graduação;
- e) Pagamento da taxa no valor de 80,00 (oitenta reais) até o dia 16/09/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição;
- f) Requerimento de Isenção de Inscrição (ver Anexo IV, o envio da solicitação de isenção é obrigatório apenas para os/as candidatos(as) que desejarem requerer o benefício.);
- g) Termos de Ciência e Responsabilidade do Anexo I preenchido e assinado em formato PDF;
- h) Termo de Autodeclaração preenchido e assinado (ver Anexo II ou Anexo III);

i) Arquivo, em formato PDF, contendo **plano de pesquisa anônimo, sem qualquer identificação do candidato(a)**, nos termos do item 3.2 deste Edital;

j) Arquivo, em formato PDF, contendo **carta expositiva**, nos termos do item 3.2 deste Edital;

l) Arquivo único, em formato PDF, contendo: Currículo *Lattes*; **o barema disposto no item 3.3.6 deste Edital devidamente preenchido com a pontuação almejada pelo(a) candidato(a) em cada um dos seus itens**; e a documentação comprobatória, **na ordem do barema e numerada**.

m) **Certificado ou declaração de proficiência em língua inglesa** segundo os modelos a seguir:

m.1) TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL ou 550 para o TOEFL tradicional), observada a validade de 48 meses.

m.2) IELTS (mínimo de 6,0 pontos), observada a validade de 48 meses.

Documento comprobatório de proficiência de idioma em inglês emitido junto a universidades públicas brasileiras, institutos federais de educação, ciência e tecnologia ou por suas fundações, podendo o exame ser realizado remotamente (mínimo de 60 pontos, nota 6,0 ou conceito B1), observada a validade de 24 meses.

2.1.1 O(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, o documento comprobatório de proficiência em língua inglesa deverá submeter, quando da inscrição, termo de compromisso obrigando-se a entregar o referido documento comprobatório até o final do primeiro semestre letivo do curso de Mestrado ou Doutorado, **sob pena de exclusão do curso**.

2.1.2. Poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o 5º (quinto) dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo IV), o(a) candidato(a) que se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) esteja inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) seja aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou mestrado;
- c) seja servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) (técnico-administrativo ou docente) da UFPE;
- d) seja professor(a) substituto(a) da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.3. No caso do item 2.1.2, a decisão será comunicada ao(à) candidato(a) em, no máximo, 3 dias antes do encerramento das inscrições, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

2.1.4. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), em até dois dias úteis, realizar o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo. O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico: secretaria.ppga@ufpe.br

2.2. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, o diploma do Curso de Graduação obtido no estrangeiro deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3. Admitir-se-á inscrição condicionada, à seleção de Mestrado, de concluintes de Curso de Graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula."

3. Exame de Seleção e Admissão:

A seleção para o ingresso em 2027 será inteiramente on-line. A inscrição é condicionada ao preenchimento e à assinatura do(a) candidato(a) do Termo de Ciência e Responsabilidade (no ANEXO I), segundo o qual o(a) candidato(a) responsabiliza-se pelo acesso a um computador conectado a uma rede de internet para a realização da prova de defesa pública on-line do plano de pesquisa, conforme o Cronograma no item 9, e aprova a gravação da referida prova em formato audiovisual.

A seleção será procedida pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia e composta pelos seguintes membros: a) Profa. Dra. Fabiana Maizza; b) Prof. Dr. Gilson José Rodrigues Júnior; c) Prof. Dr. Joaquim Izidro do Nascimento Júnior; com a suplência da Profa. Dra. Roberta Bivar Carneiro Campos.

3.1. Etapa 1: Homologação das Inscrições (fase eliminatória)

A homologação das inscrições é o processo realizado pela Secretaria e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, com o objetivo de verificar a conformidade dos documentos e requisitos exigidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital. Caso algum documento ou requisito esteja irregular ou incompleto, o candidato será eliminado da seleção. Após a homologação, a lista final de candidatos(as) aptos(as) a participar do processo seletivo será divulgada, seguindo as orientações e prazos estabelecidos no cronograma do Edital.

3.2 Etapa 2: Avaliação de plano de pesquisa e carta expositiva (fase eliminatória e classificatória - PESO 6)

3.2.1. Esta etapa possui peso 6 e é composta por dois componentes (plano de pesquisa e carta expositiva). Os membros da Comissão de Seleção e Admissão atribuirão a cada um dos componentes apresentados pelo(a) candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, posteriormente, calcularão a média simples entre essas duas notas. Para efeito de classificação para a próxima etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média geral igual ou superior a 7 (sete), caso se autodeclare não-optante, ou obter média geral igual ou superior a 5 (cinco), caso se autodeclare optante.

3.2.2. Plano de pesquisa e carta expositiva deverão ser apresentados no ato da inscrição nos seguintes formatos:

- a) O plano de pesquisa deve ser anônimo, sem qualquer identificação do(a) candidato(a), e apresentado em formato PDF;
- b) A carta expositiva deve ser apresentada em arquivo, em formato PDF, distinto do arquivo do plano de pesquisa;
- c) Será garantida a não identificação da(o) candidata(o) no plano de pesquisa.

3.2.3. O plano de pesquisa é a proposta inicial que organiza tema, objetivos, metodologia e viabilidade da pesquisa e deve estar adequado à(s) linha(s) de pesquisa do Programa, apresentadas no ANEXO VII.

3.2.4. O plano de pesquisa deve ser assinado pelo(a) candidato(a), apresentar no máximo 8 (oito) páginas, excetuando-se capa, anexos e bibliografia, e conter: introdução [em que se incluem a apresentação do objeto de pesquisa e sua justificativa]; discussão teórica acerca do objeto; objetivos; metodologia; e referências bibliográficas.

3.2.5. O plano de pesquisa deverá ser apresentado em formato A4; margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direito 2,0 cm; fonte 12; e espaçamento entre linhas de 1,5 cm. As demais formatações são livres. No plano, dever-se-á usar o sistema de citação autor-data. As referências bibliográficas devem seguir as normas da ABNT.

3.2.6. Os critérios para avaliação do plano de pesquisa serão:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (25%);
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto e justificativa (25%);
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (25%);
- d) redação clara e consistente (25%)

3.2.6.1 A referida aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) deverá ser demonstrada ao final da introdução do plano de pesquisa.

3.2.7. A Carta expositiva deve apresentar no máximo 3 (três) páginas e conter um relato do(a) próprio(a) candidato(a) sobre (i) sua trajetória acadêmica; (ii) a relação entre essa trajetória, os campos de estudo com os quais busca dialogar e a teoria antropológica de modo mais amplo; (iii) a escolha pelo PPGA-UFPE, indicando e justificando as linhas de pesquisa; e (iv) motivações e expectativas com o curso.

3.2.8. Os critérios para avaliação da carta expositiva são:

- a) adequação dos interesses de pesquisa às linhas e grupos de pesquisa do PPGA/UFPE (50%);
- b) adequação das trajetórias de pesquisa, acadêmica e profissional do(a) candidato(a) ao escopo da pesquisa proposta (50%)

3.2.9. O plano de pesquisa e a carta expositiva deverão conter declaração sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) em sua elaboração, quando houver, com a indicação da(s) ferramenta(s) utilizada(s) e de sua(s) finalidade(s), nos termos da Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026.

3.3 Etapa 3: Defesa pública on-line do plano de pesquisa e avaliação do Currículo Lattes (Fase Eliminatória e Classificatória - Peso 4)

3.3.1 Esta etapa possui peso 4 e é composta por dois componentes (defesa pública on-line do plano de pesquisa e avaliação do Currículo Lattes). A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá a cada um dos componentes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e, posteriormente, calculará a média simples entre as duas notas do(a) candidato(a). Para efeito de classificação para a próxima etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média igual ou superior a 7 (sete), caso se autodeclare não-optante, ou obter média igual ou superior a 5 (cinco), caso se autodeclare optante.

3.3.2 A avaliação da defesa do plano de pesquisa é eliminatória e será realizada, de forma remota, através da Plataforma *Google Meet*, pela Comissão de Seleção e Admissão, com duração máxima de 30 minutos, sendo 15 minutos destinados à realização da defesa do plano pelo(a) candidato(a) e 15 minutos destinados à arguição pelos(as) membros da referida Comissão e às respostas do(a) candidato(a) à arguição.

São critérios para a avaliação da defesa do plano de pesquisa:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato (25%);
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto e à justificativa da pesquisa proposta (25%);
- c) contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (25%);
- d) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (25%).

3.3.3 Em tempo hábil, a Comissão de Seleção e Admissão informará aos(às) candidatos(as) sobre os procedimentos para acessar a sala virtual para a realização da defesa do plano e demais informações relevantes e sobre o dia e horário, obedecendo a ordem alfabética.

3.3.4 Submetido no ato da inscrição, o Currículo Lattes deve vir acompanhado, em arquivo único, do barema descrito no próximo subitem, devidamente preenchido com a pontuação almejada pelo(a) candidato(a) em cada um dos seus itens, e da documentação comprobatória, na ordem do barema e numerada.

3.3.5 A avaliação do Currículo *Lattes* será realizada de acordo com as comprovações enviadas no ato da inscrição e conforme os critérios de avaliação e pontuações apresentados no seguinte barema:

3.3.5.1 TITULAÇÃO E PRÊMIOS (ATÉ 2 PONTOS):

Atividades	Pontuação Máxima
Graduação em Ciências Sociais, Antropologia, Museologia ou demais áreas afins (1,5 ponto por graduação)	1,5
Graduação em outras áreas de conhecimento (1,0 ponto por mestrado)	1,0
Formação extracurricular em Ciências Sociais, Antropologia, Museologia ou demais áreas afins (0,25 ponto para cada atividade formativa)	0,5
Premiação a trabalho acadêmico concedida por associação profissional e/ou científica das áreas de Antropologia e Ciências Sociais (1 ponto por premiação)	1,0
Disciplinas cursadas, ao longo do curso de graduação, nas áreas de Antropologia, Museologia e Ciências Sociais (0,25 ponto por disciplina)	1,0
Coeficiente Escolar (média geral das notas) presente no Histórico Escolar do curso de graduação igual ou maior a 9,0 (1,0 ponto) [a pontuação neste item exclui os dois próximos]	1,0
Coeficiente Escolar (média geral das notas) presente no Histórico Escolar do curso de graduação igual ou maior a 8,0 (0,75 ponto) [a pontuação neste item exclui o anterior e o próximo]	0,75
Coeficiente Escolar (média geral das notas) presente no Histórico Escolar do curso de graduação igual ou maior a 7,0 (0,5 ponto) [a pontuação neste item exclui os dois anteriores]	0,5
Pontuação obtida no item (até 2 pontos):	

3.3.5.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ATÉ 2 PONTOS):

Atividades	Pontuação Máxima
Docência no ensino fundamental (0,25 ponto por semestre letivo)	0,5
Docência no ensino médio em sociologia e áreas afins (0,5 ponto por semestre letivo)	1,0
Docência no ensino superior em Antropologia ou áreas afins (0,25 ponto por cada 30 horas-aula)	1,5
Profissional na área antropológica ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.) (0,5 ponto por atividade)	1,5
Participação profissional (não estudiantil) em projetos de pesquisa, ensino e consultoria (0,5 ponto por atividade)	1,0
Monitoria em disciplinas de graduação (0,5 ponto por semestre letivo)	1,5
Estágio docência em disciplinas de graduação (0,5 ponto por semestre letivo)	1,5
Outras atividades profissionais (0,25 ponto por atividade)	0,5
Pontuação obtida no item (até 2 pontos):	

3.3.5.3 ATIVIDADES DE PESQUISA E PRODUÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 4 PONTOS):

Atividades	Pontuação Máxima
Participante bolsista de projeto de Iniciação Científica (0,5 ponto por semestre)	2,0
Participante voluntário de projeto de Iniciação Científica (0,5 ponto por semestre)	1,5
Participante de grupo de pesquisa sob orientação de docente universitário e cadastrado no Diretório de Grupos do CNPQ (0,25 ponto por semestre)	1,0
Participante de projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado (0,25 ponto por semestre)	1,0
Outras atividades de pesquisa relevantes (0,25 ponto por atividade)	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (0,25 ponto por trabalho)	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais ou científicos locais/regionais (0,5 ponto por trabalho)	1,0
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais ou científicos nacionais e/ou internacionais (0,5 ponto por trabalho)	2,0
Participação, como ouvinte, em congressos profissionais locais, regionais, nacionais, ou internacionais (0,25 ponto por trabalho)	1,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional e/ou internacional (0,5 pontos por trabalho)	2,0
Publicação em revista nacional/internacional com Qualis/CAPES A1 (1 ponto por trabalho)	3,0
Publicação em revista nacional/internacional com Qualis/CAPES A2 (1 ponto por trabalho)	2,0
Publicação em revista nacional/internacional com Qualis/CAPES A3 ou A4 (0,75 ponto por trabalho)	1,5
Publicação em revista nacional/internacional sem Qualis/CAPES (0,5 ponto por trabalho)	0,5
Publicação de produção áudio visual (0,25 ponto por trabalho)	0,5
Publicação de livro com ISBN e conselho editorial (1,5 ponto por livro)	1,5
Publicação de livro com ISBN, mas sem conselho editorial (0,5 ponto por livro)	1,0
Publicação de capítulo em livro com ISBN e conselho editorial (0,75 ponto por capítulo)	1,5
Publicação de capítulo em livro com ISBN, mas sem conselho editorial (0,5 ponto por capítulo)	1,0
Outras publicações pertinentes (0,25 ponto por trabalho)	0,5
Pontuação obtida no item (até 4 pontos):	

3.6.3.4 ATIVIDADES DE EXTENSÃO, REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL E JUNTO A MOVIMENTOS SOCIAIS (ATÉ 2 PONTOS):

Atividades	Pontuação Máxima
Participante bolsista de Projeto de Extensão (0,5 ponto por semestre)	2,0
Participante voluntário(a) de Projeto de Extensão (0,5 ponto por semestre)	1,5
Apresentação de trabalho/resumo em eventos locais e regionais de extensão universitária (0,5 ponto por trabalho)	1,0
Apresentação de trabalho/resumo em eventos nacionais e internacionais de extensão universitária (0,5 ponto por trabalho)	1,0

Participação, como ouvinte, em eventos de extensão universitária (0,25 ponto por atividade)	1,0
Participação, como ouvinte, em palestra, conferência, oficina e workshop (0,25 ponto por atividade)	1,0
Participação em minicurso (mínimo de 12h) como estudante (0,5 pontos por atividade)	2,0

Participação em cursos de média duração (mínimo de 40h) (1 ponto por atividade)	2,0
Participação como palestrante, ministrante, monitor(a) ou facilitador(a) de oficina em eventos científicos e de extensão locais e regionais (0,5 ponto por atividade)	1,5
Participação como palestrante, ministrante, monitor(a) ou facilitador(a) de oficina em eventos científicos e de extensão nacionais e internacionais (0,75 ponto por atividade)	1,5
Participação em comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (0,5 ponto por atividade)	1,5
Participação em outras atividades de extensão universitária (0,25 ponto por atividade)	1,0
Participação em órgão (Centro ou Diretório Acadêmico) de representação estudantil durante o curso de graduação (0,5 ponto por semestre)	1,0
Desempenho de representação estudantil junto ao colegiado de PPG (0,5 ponto por semestre)	1,0
Desempenho de representação estudantil junto a comissões internas de PPG (0,5 ponto por semestre)	1,0
Outras atividades de representação estudantil (0,25 ponto por atividade)	1,0
Atuação junto a movimentos sociais e organizações da sociedade civil voltados à defesa e à promoção de Direitos Humanos e relações ecológicas interespecíficas (0,5 ponto por atividade)	1,0

4. Resultado

4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, Etapa 2 (peso 6) e Etapa 3 (peso 4), classificando os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente, obedecido o número de vagas previsto neste Edital. Para a sua aprovação final, o(a) candidato(a) deverá obter média igual ou superior a 7 (sete), se for não-optante, e média igual ou superior a 5 (cinco), se for optante, sendo o cálculo feito da seguinte forma:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{NE2} \times 6) + (\text{NE3} \times 4)}{10}$$

10

4.2 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente e nessa ordem, pela maior nota na Avaliação do plano de pesquisa e pela maior nota na prova da defesa pública on-line do plano de pesquisa.

4.3 A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, no portal SIGAA e no *site* do PPGA/UFPE www.ufpe.br/ppga/selecao.

5 Recursos

5.1 É assegurado aos(às) candidatos(as) vistas das provas e avaliações individuais e dos espelhos de correção. O pedido de vistas deve-se dar unicamente através do endereço de e-mail secretaria.ppga@ufpe.br

5.1.1 As avaliações individuais consistem nas justificativas de cada avaliador(a) às notas atribuídas às provas do plano de pesquisa, da carta expositiva e da defesa pública do plano de pesquisa.

5.1.2 A avaliação do Currículo Lattes, por sua natureza, receberá nota única da Comissão de Seleção e Admissão.

5.1.3 Os espelhos de correção consistem em breve detalhamento, em tópicos, dos critérios de avaliação dispostos neste Edital quanto às provas do plano de pesquisa, da carta expositiva e da defesa pública do plano de pesquisa.

5.2 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Admissão e Seleção, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao(à) candidato(a).

5.3 Os recursos devem ser interpostos através da página eletrônica do SIGAA, na Área do Candidato: https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf

5.4 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) recorrente dela participar, sob condição.

6 Vagas e Classificação

6.1 São fixadas 20 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos(as) classificados(as), obedecendo o número de vagas.

6.1.1 Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 10 vagas no curso de Mestrado e para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas

com deficiência.

6.2 Conforme a Resolução nº 01/2011 do CEPE/UFPE, aprovada em 14/02/2011, disponibilizar-se-á 1 (uma) vaga adicional para servidores(as) ativos(as) e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Para fazer jus à vaga, os/as servidores(as) em questão deverão obter aprovação no processo de seleção.

6.3 O preenchimento das 20 vagas do Curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e à política de ações afirmativas, conforme item 7 deste Edital.

6.4 Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 8.1.

6.5 Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7– Ações Afirmativas

7.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência será de cinquenta por cento (50%) do total das 20 vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, tudo em atenção ao disposto na Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE.

7.1.1. Os/as candidatos(as) às vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar o termo de autodeclaração (Anexo II) preenchido e assinado, conforme exigência da referida Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2. Os/as candidatos(as) às vagas da ampla concorrência que não se autodeclarem pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e/ou pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, enviar termo de autodeclaração de não optante (Anexo III) preenchido e assinado.

7.1.3. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoa com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, esta última será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.4. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas. Os(as) candidatos(as) continuarão como optantes para fins das demais políticas de permanência e ações afirmativas do PPGA/UFPE, prevalecendo a escolha realizada no ato da inscrição.

7.1.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e

pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência aprovados(as) e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7.1.6. As pessoas com deficiência deverão também apresentar, no ato da inscrição, laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), comprovando a deficiência.

7.1.7. As pessoas com deficiência auditiva ou visual deverão apresentar os seguintes documentos: exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses, e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

7.1.8. As pessoas com deficiência deverão solicitar no ato de inscrição, caso seja necessário, toda e qualquer demanda específica para sua participação no processo seletivo de acordo com a Lei no 13.146/2015, do Decreto no 10.645/2021.

7.1.9. Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.

7.1.10. Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

7.1.11. As pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) passarão obrigatoriamente pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE.

7.1.12. É consagrada a nota 7 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório para os candidatos não-optantes. É consagrada a nota 5 (cinco) como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório para os candidatos optantes.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o

direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

8.3 - O momento de ingresso no programa será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a). (neste caso, o PPG não precisa colocar um prazo para matrícula no cronograma)

9. Disposições gerais

9.1 Os resultados das etapas do concurso serão divulgados pelo portal SIGAA.

9.2 A comunicação será exclusivamente através do e-mail secretaria.ppga@ufpe.br, onde será possível fazer esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e informações sobre as fases.

9.3 Os (as) candidato(as) somente terão acesso ao local presencial ou virtual das provas portando o documento de identificação contendo fotografia original, este devendo ser igual ao documento de identificação digitalizado informado no ato da inscrição, sendo desclassificados(as) da seleção os(as) que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.4 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da defesa pública do plano de pesquisa (na Etapa 3), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.5 O(a) candidato(a) deverá comparecer, em dia e horário determinado, à prova de defesa pública do plano de pesquisa. O não comparecimento acarretará em sua desclassificação imediata do certame.

9.6 As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão, podendo ser acessadas na Área do Candidato através da página https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf

9.7 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppga.

9.8 Os(as) candidatos(as) não classificados(as) terão seus documentos digitais suprimidos digitalmente, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final.

9.9 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital.

9.10 A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.11 É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.12 O prazo de validade deste processo seletivo é de __ meses (a critério do Programa, até 12 meses), contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.13 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

10. Cronograma

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	01/09/2026 a 15/09/2026	Até 23h59	Candidato(a)
Apresentação de pedido de isenção da taxa de inscrição	10/09/2026	Até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 12/09/2026	Até 18h	PPG
Pagamento da GRU	Até 16/09/2026	Até as 22h	Candidato(a)
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	16 a 18/09/2026		PPG
Divulgação do Resultado da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	21/09/2026	Até 18h	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 (intervalo de 2 dias úteis)	22 a 23/09/2026	Até 18h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 após análise de recursos	25/09/2026	Até 18h	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	28/09/2026	Até 19h	PPG
Etapa 2 – Avaliação do Plano de Pesquisa + Carta Expositiva	29/09 a 06/10/2026		Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	07/10/2026	Até 18h	PPG
Prazo recursal da Etapa 2 (intervalo de 2 dias úteis)	08 a 09/10/2026	Até 18h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recursos	14/10/2026	Até 18h	PPG
Etapa 3 – Defesa do Plano de Pesquisa e Avaliação do Currículo Lattes.	19 a 27/10/2026		
Realização da defesa do plano.	19 a 23/10/2026	A definir	Candidato(a)
Avaliação do Currículo Lattes	26 a 27/10/2026		Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 3	29/10/2026	Até 18h	PPG
Prazo recursal da Etapa 3 (intervalo de 2 dias úteis)	30/10 a 03/11/2026	Até 18h	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa 3 após análise de recursos	05/11/2026	Até 18h	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as) aprovados(as)	06/11/2026	Até as 18h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) aprovados(as). O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	09 a 10/11/2026		Candidato(a)) autodeclarad o(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	12/11/2026	Até 18h	Comissão de Heteroidenti ficação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	13/11/2026	Até 16h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	16 a 17/11/2026	Até 18h	Candidato(a)) autodeclarad o(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	19/11/2026	Até 18h	Comissão de Heteroidenti ficação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	23/11/2026	Até 18h	PPG
Resultado Final	27/11/2026	Até 18h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	30/11 a 01/12/2026	Até 18h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	04/12/2026	Até 18h	PPG
Matrículas	01/02 a 01/03/2027	A definir	Candidato(a)
Início das aulas	01/03/2027	A definir	PPG

Prof. Dr. Hugo Menezes Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia -
UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.061579/2026-93

ANEXOS:

- I TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
- II TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DE AÇÕES AFIRMATIVA
- III TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NÃO-OPTANTE
- IV REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- V TERMO DE CIÊNCIA DA PROVA DE LÍNGUA INGLESA
- VI LINHAS DE PESQUISA DO PPGA/UFPE

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, [nome completo], CPF nº [número do seu CPF], e-mail [endereço de e-mail] declaro ter acesso a um computador conectado a uma rede de internet me permitindo realizar a defesa pública do plano de pesquisa online, via Plataforma *Google Meet*, do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Antropologia - UFPE para [Mestrado/Doutorado] Ingresso 2026.

Estou ciente de que tenho um tempo de até 10 (dez) minutos até o início do horário da avaliação para entrar no local virtual da prova e apresentar o documento de identidade com foto previamente enviado no ato da inscrição.

Estou ciente de que a avaliação será gravada e poderá ser acessada pelo(a) candidato(a) em caso de recursos.

Caso caia a conexão da internet durante a prova, poderei me conectar novamente no mesmo link previamente enviado no e-mail informado no ato da inscrição.

Recife, (Dia) de (Mês) de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, [Nome Completo], CPF nº [número do CPF], declaro, para os devidos fins, atender ao item 7.1.1 do presente edital de seleção de estudantes de [Mestrado/Doutorado] para ingresso em 2027, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)**_____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Recife, (Dia) de (Mês) de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NÃO-OPTANTE

Eu, [Nome Completo], CPF nº [número do CPF], declaro para o fim específico de atender a item 7 do presente Edital de seleção de estudantes de [Mestrado/Doutorado] para ingresso em 2027 junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco, que não estou concorrendo às vagas de Ações Afirmativas, por isso opto por **não me autodeclarar**.

Recife, (Dia) de (mês) de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- () Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- () Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- () Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- () Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Eu, [Nome Completo], CPF nº [número do CPF], declaro não possuir comprovação de Proficiência em Língua Inglesa no período de inscrição do processo seletivo de [Mestrado/Doutorado] para ingresso em 2027 do Programa de Pós-Graduação em Antropologia - UFPE e assumo o compromisso de apresentar essa certificação até o fim do 1º semestre letivo do ano de 2027, caso seja selecionado(a). Declaro ainda estar ciente de que a não apresentação da referida certificação dentro do prazo estabelecido acarretará no meu desligamento do PPGA-UFPE.

Recife, (dia) de (mês) de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI - LINHAS DE PESQUISA

- Religião, sociedade e cultura
- Família, gênero e saúde
- Etnologia, etnicidade e processos identitários
- Imagens, patrimônio, museus e contemporaneidade
- Poder, desigualdade e educação

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
Edital PPGeo 01/2026
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/06/2026)

RETIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia torna pública retificação do Edital do processo de Seleção e Admissão – Turmas 2027 (Mestrado e Doutorado), publicado no Boletim Oficial UFPE nº 126, de 22 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

3.1 – O processo seletivo tem organização, planejamento e execução de atividades por Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado, constituída pelos seguintes integrantes do corpo docente do PPGeo: Daniel Rodrigues de Lira, Fabrizio de Luiz Rosito Listo, Caio Augusto Amorim Maciel, Francisco Kennedy Silva dos Santos (presidente), Priscylla Karoline de Menezes. Além da Comissão de Seleção e Admissão, haverá a participação destes juntamente com docentes do PPGeo e docentes e pesquisadores externos com título de doutor, designados pela Comissão de Seleção e Admissão, que atuarão na Comissão de Avaliação em etapa do Projeto de Pesquisa.

LEIA-SE:

3.1 – O processo seletivo tem organização, planejamento e execução de atividades por Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado, constituída pelos seguintes integrantes do corpo docente do PPGeo: Daniel Rodrigues de Lira, Fabrizio de Luiz Rosito Listo, Caio Augusto Amorim Maciel, Francisco Kennedy Silva dos Santos (presidente), Priscylla Karoline de Menezes, **Ana Carolina Gonçalves Leite, Ana Cristina de Almeida Fernandes, Bertrand Roger Guillaume Cozic, Cláudio Ubiratan Gonçalves, Edvânia Torres Aguiar Gomes, Eugênia Cristina Gonçalves Pereira, Helena Paula de Barros Silva, e Osvaldo Girão da Silva.** Além da Comissão de Seleção e Admissão, haverá a participação destes juntamente com docentes do PPGeo e docentes e pesquisadores externos com título de doutor, designados pela Comissão de Seleção e Admissão, que atuarão na Comissão de Avaliação em etapa do Projeto de Pesquisa.

ONDE SE LÊ:

3.4 – Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa:

...

3.4.6 – A apresentação e arguição do projeto de pesquisa serão avaliadas por uma comissão examinadora composta por, no mínimo, três membros e, entre estes, um deverá ser obrigatoriamente docente do PPGeo vinculado à linha de pesquisa de inscrição do candidato, sendo os demais integrantes membros da Comissão de Seleção e Admissão. Caso a divergência entre as notas atribuídas pelos avaliadores seja superior a 4,00 pontos (em uma escala de 0 a 10,00), um novo avaliador, também membro da Comissão de Seleção e Admissão, será convocado para emitir uma nova nota.

LEIA-SE:

3.4 – Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa:

...

3.4.6 – A apresentação e arguição do projeto de pesquisa serão avaliadas por uma comissão examinadora composta por **três membros e, entre estes, pelo menos um membro deverá ser docente do PPGeo vinculado à linha de pesquisa de inscrição do candidato, e pelo menos um membro deverá ser da**

Comissão de Seleção e Admissão. Caso a divergência entre as notas atribuídas pelos avaliadores seja superior a 4,00 pontos (em uma escala de 0 a 10,00), um novo avaliador, também membro da Comissão de Seleção e Admissão, será convocado para emitir uma nova nota.

FRANCISCO KENNEDY SILVA DOS SANTOS
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

PROCESSO 23076.046877/2026-26

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Edital aprovado em reunião do Colegiado, em 27/08/2026)

Edital nº 01/2026

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Saúde da Comunicação Humana do Centro de Ciências da Saúde torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e por meio do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027 ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Saúde da Comunicação Humana do Centro de Ciências da Saúde Curso(s) de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 28 de setembro de 2026 e 19 de outubro de 2026, até às 23:59 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Saúde da Comunicação Humana - Centro de Ciências da Saúde não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) ficha de inscrição preenchida, por meio do *site* do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) *Curriculum Vitae/Lattes* COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (no modelo adotado pelo Programa);
- d) pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 20/10/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e sejam membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

- c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do *e-mail* indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgsch@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Anteprojeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Anteprojeto de pesquisa;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de mestrado; e
- c) Cópia do histórico escolar dos cursos de graduação e mestrado .

2.4 – Os diplomas dos cursos de graduação e de mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foram emitidos ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de curso de graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de curso de mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.6 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: para o mestrado: as professoras Adriana Di Donato Chaves, Karina Paes Advíncula, Mariana de Carvalho Leal Gouveia e Danielle Maria da Silva Oliveira; e para o doutorado: as professoras Adriana de Oliveira Camargo Gomes, Ana Claudia de Carvalho Vieira, Bianca Arruda Manchester de Queiroga e Denise Costa Menezes. As comissões terão como suplentes as professoras Maria Luiza Lopes Timóteo de Lima e Zulina Souza de Lira

3.1 A plataforma Meet será utilizada durante o processo seletivo na etapa de defesa do Anteprojeto. O candidato poderá ser responsabilizado por atrasos ou problemas técnicos como queda de conexão no meio da defesa do Anteprojeto.

3.2 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgsch.

3.3 – A seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado e Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	28/09/2026 a	Até às 23:59h	Candidato(a)

	19/10/2026		
Comunicação sobre solicitação de dispensa de taxa de inscrição	15/10/2026	Até às 17h	PPGSCH
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	23/10/2026	Até às 17h	PPGSCH
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	26 e 27/10/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	29/10/2026	Até às 17h	PPGSCH
Etapa 2 – Prova de Idioma	03/11/2026	Das 14:00h às 15:30h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Prova de Idioma	06/11/2026	Até às 17h	PPGSCH
Prazo recursal da Etapa 2 – Prova de Idioma (intervalo de 2 dias úteis)	09 e 10/11/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Prova de Idioma após análise de recurso(s)	11/11/2026	Até às 17h	PPGSCH
Etapa 3 – Análise do Currículo	12/11/2026		Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Análise do Currículo	16/11/2026	Até às 17h	PPGSCH
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	17 e 18/11/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Análise do Currículo após análise de recurso(s)	19/11/2026	Até às 17h	PPGSCH
Etapa 4 – Avaliação Escrita e Oral do Projeto de Pesquisa	23 a 25/11/2026		Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Avaliação Escrita e Oral do Projeto de Pesquisa	27/11/2026	Até às 17h	PPGSCH
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	30/11/2026 e 01/12/2026	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa Avaliação Escrita e Oral do Projeto de Pesquisa após análise de recurso(s)	02/12/2026	Até às 17h	PPGSCH
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 02/12/2026	Até às 17h	PPGSCH
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	03 a 04/12/2026	Até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	10/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 11/12/2026	Até às 17h	PPGSCH
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	14 e 15/12/2026	Até às 17h	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/01/2027	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 08/01/2027	Até às 17h	PPGSCH
Resultado Final	08/01/2027	Até às 17h	PPGSCH
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	11 e 12/01/2027	Até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 13/01/2027	Até às 17h	PPGSCH
Matrículas	01 a 05/03/2027		Candidato(a)
Início das aulas	15/03/2027		-

3.2.1 – Etapa 2 – Prova de Idioma - A prova de idioma (inglês ou Português) é eliminatória, de múltipla escolha e questões abertas, sendo atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) com peso 0 (zero).

3.2.1.1 - A prova de idioma (Inglês ou de Português para candidatos estrangeiros de países de língua não portuguesa) será realizada remotamente, em plataforma própria, auxiliada por videoconferência, aplicada e supervisionada pelo Núcleo de Línguas e Cultura (NLC) do Departamento de Letras do Centro de Artes e Comunicação da UFPE.

3.2.1.2 - É de total responsabilidade do candidato a inscrição para o exame de inglês ou português, bem como a sua participação na reunião de preparação (Sessão de Treinamento e Orientação), uso correto das ferramentas e as condições necessárias para realização do exame.

3.2.1.3 - Na prova de idioma (Inglês ou Português) são critérios para a avaliação: o conhecimento em língua inglesa e a compreensão e interpretação de texto científico redigido em língua inglês.

3.2.1.4 - A nota mínima para aprovação nesta fase será 70 (setenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

3.2.1.5 - Para solicitar a inscrição para prova de Idioma (Inglês ou Português), os candidatos inscritos no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, devem se inscrever no período de 06/10/2026 a 29/10/2026, acessando o Edital de Exame de Proficiência em Língua Inglesa ou Portuguesa, para estrangeiros de língua não portuguesa, do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana no link abaixo, com maiores detalhes e informações: <https://linktr.ee/nlcufpe>

3.2.1.6 - Todas as informações sobre a inscrição para a prova de Idioma (Inglês ou Português), eventuais custos, isenção da inscrição, emissão de certificados e outras informações estão disponíveis no Edital de Exame de Proficiência em Língua Inglesa do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana ou podem ser consultadas junto ao Núcleo de Línguas e Culturas do Departamento de Letras, nos e-mail: nlc@ufpe.br.

3.2.1.7 - Os candidatos que apresentarem um dos comprovantes de proficiência em língua inglesa listados abaixo ficarão isentos de realizar a prova de inglês. A comprovação de proficiência em língua inglesa deverá ser enviada juntamente com a documentação para inscrição.

- a) TEAP (com classificação igual ou superior a B1) – realizado nos últimos 2 anos;
- b) TOEFL-ITP – realizado nos últimos 2 anos.
- c) TOEFL-iBT – realizado nos últimos 3 anos.
- d) IELTS – realizado nos últimos 3 anos.
- e) Academic English Reading Test - Proficiência NLC-UFPE realizada nos últimos 12 meses.

Observação: Para efeito de pontuação final dos certificados acima, os candidatos devem fazer upload do documento comprobatório, na ficha de inscrição.

3.2.1.8 - O Candidato deve observar atentamente o cronograma deste Edital, pois a depender do número de inscrições homologadas, a Sessão de Orientação e Treinamento, bem como a Prova de Proficiência poderão ocorrer em mais de uma turma em dias e/ou horários distintos previstos, garantindo a lisura e bom andamento do certame.

3.2.1.9 - A organização e logística da Prova de Inglês ou Português são de inteira responsabilidade da NLC (Núcleo de Línguas e Culturas), sendo as datas e/ou horários repassados detalhadamente aos candidatos com antecedência no que se refere à dinâmica do teste.

3.2.1.10 - Os candidatos devem estar atentos a tais comunicados enviados por e-mail, disponibilizando integralmente todos os dias e horários previamente sinalizados nesse cronograma.

3.2.1.11 - Uma vez alocado em determinado dia e/ou horário conforme cronograma deste Edital, não será possível realizar permutas para realização da Sessão de Orientação e Treinamento e/ou Prova de Proficiência.

3.2.1.12 - A presença na Sessão de Orientação e Treinamento é opcional, embora recomendável.

3.2.1.13 - É de total responsabilidade dos candidatos ausentes na Sessão de Orientação e Treinamento o conhecimento adequado para uso das plataformas e seus sistemas, não podendo alegar desconhecimento e/ou solicitar explicações sobre o tema no dia da prova.

3.2.1.14 - As informações sobre links, plataformas, acessos, uso de webcam e demais regras serão repassadas na Sessão de Treinamento e Orientação, bem como encaminhadas detalhadamente por e-mail: nlc@ufpe.br.

3.3.1 – Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes,

3.3.1.1 – Na avaliação do Currículo, com peso 3 (três), de caráter classificatório, serão observados critérios, tais como:

- a) titulação / formação acadêmica;
- b) experiência profissional;
- c) experiência docente;
- d) participação em atividades de pesquisa;
- e) participação em atividades de extensão.

3.1.1.2 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação para o **Mestrado**:

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (Pontuação Máxima 100 - peso 02)

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação/Atividade
Curso de Mestrado	60
Curso de Especialização / Residência / Título de Especialista	50
Aperfeiçoamento/Aprimoramento (carga-horária mínima de 180h)	30
Curso de Curta Duração (mínimo de 08h)	10
Monitoria	10 por semestre

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação Máxima 100 - peso 02)

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação/Atividade
Professor de ensino fundamental	05 por ano
Professor de ensino médio	10 por ano
Professor de ensino superior	20 por semestre
Profissional na área do Programa	10 por ano
Profissional em outras áreas	05 por ano
Técnico em pesquisa	05 por ano
Orientação e/ou tutoria de estágios, mínimo 60 horas	10 por semestre
Orientação de monografias	5 por monografia
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso	10 por banca

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Pontuação máxima 100 - peso 04)

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação/Atividade
Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário)	20 por semestre
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias de fomento	10 por projeto
Publicação de trabalhos em anais de congresso nacional/internacional	10 por trabalho
Artigos aceitos ou publicados em revista nacional/internacional	30 por trabalho

inclusa no WebQualis/CAPES	
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no WebQualis/CAPES	15 por trabalho
Publicação de livro ou capítulos de livros	10 por publicação
Prêmios Científicos	10 por prêmio

4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Pontuação Máxima 100 - peso 02)

Trabalhos Produzidos Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas	Pontuação/Atividade
Coordenador em Projeto / Ação de Extensão	20 por atividade
Participação em Projeto / Ação de Extensão (Bolsista ou Voluntário)	10 por atividade
Coordenador de Curso de Extensão	20 por atividade
Participante de Curso de Extensão	10 por atividade
Participação como Ministrante de Curso de Extensão (mínimo 12h)	10 por curso
Comissão organizadora eventos científicos/extensão	10 por evento
Participação em Congressos/Eventos Científicos da área	05 por evento

3.1.1.3 – Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida a seguinte tabela de pontuação para o **Doutorado**:

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (Pontuação Máxima 100 - peso 02)

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação/Atividade
Curso de Mestrado	50
Curso de Especialização / Residência / Título de Especialista	40
Aperfeiçoamento/Aprimoramento (carga-horária mínima de 180h)	20

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação Máxima 100 - peso 02)

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação/Atividade
Estágio docência	05 por disciplina
Professor de ensino fundamental	10 por ano
Professor de ensino médio	10 por ano
Professor de ensino superior	20 por semestre
Profissional na área do Programa	10 por ano
Profissional em outras áreas	05 por ano
Técnico em pesquisa	05 por ano
Orientação e/ou tutoria de estágios	10 por semestre
Orientação de monografia	15 por monografia
Participação em banca examinadora de conclusão de curso	05 por banca

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Pontuação máxima 100 - peso 04)

Atividades (Indicar curso, Instituição, período)	Pontuação/Atividade
Iniciação Científica (Bolsista ou Voluntário)	10 por atividade
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias de fomento	10 por projeto
Publicação de trabalhos em Anais de congresso nacional/internacional	05 por trabalho (limitado a 10)
Artigos aceitos ou publicados em revista nacional/internacional inclusa no WebQualis/CAPES	30 por trabalho
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no WebQualis/CAPES	15 por trabalho
Publicação de livro	15 por publicação
Publicação de capítulos de livros	10 por publicação

Prêmios Científicos	10 por prêmio
---------------------	---------------

4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Pontuação Máxima 100 - peso 02)

Trabalhos Produzidos Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas	Pontuação/Atividade
Coordenador em Projeto / Ação de Extensão	20 por atividade
Participação em Projeto / Ação de Extensão (Bolsista ou Voluntário)	05 por atividade
Coordenador de Curso de Extensão	15 por atividade
Participante de Curso de Extensão (mínimo 12h)	05 por atividade (limitado a 10)
Ministrante de Curso de Extensão (mínimo 12h)	10 por curso
Comissão organizadora eventos científicos/extensão	10 por evento

3.3.1. – Etapa 4 – Avaliação Escrita do Anteprojeto de Pesquisa e Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

3.1.3.1 – O depósito do Anteprojeto de pesquisa do **Mestrado** perante à Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, realizando upload do arquivo em .pdf no ato da inscrição, com o mínimo de 4 (quatro) e o máximo de 6 (seis) páginas, contendo: linha de pesquisa, título, introdução (delimitação do problema e justificativa), objetivo, método e referências e o depósito do Anteprojeto de pesquisa do **Doutorado** perante à Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, realizando upload do arquivo em .pdf no ato da inscrição, com o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) páginas, com indicação da linha de pesquisa. Deverá compor o projeto: a) Resumo; b) Introdução; c) Justificativa; d) Hipótese; e) Objetivo Geral; e) Objetivos específicos; f) Método; g) Resultados esperados; h) Viabilidade de execução; i) Cronograma; j) Referências. **(A formatação do Anteprojeto de Pesquisa para o Mestrado e Doutorado, deverá estar de acordo com as normas da ABNT).**

3.3.1.1 – A defesa do Anteprojeto de pesquisa será pública, em ambiente virtual, em dia, hora e local preestabelecidos, conforme o cronograma deste edital.

3.3.1.2 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 04 (apresentação oral do anteprojeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

3.3.1.3 – O candidato terá 10 (dez) minutos para apresentar a sua proposta com recurso multimídia em ambiente virtual, com 10 (dez) minutos de arguição pela banca examinadora.

3.3.1.4 – A avaliação escrita do Anteprojeto e defesa do Anteprojeto de pesquisa terá caráter classificatório, com peso 7 (sete).

3.3.1.5 – Avaliação Escrita de Anteprojeto de Pesquisa, Mestrado:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO	Pontuação Máxima
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (ANEXO II)	10%
Pertinência quanto à problematização, objetivos e justificativa	20%
Contextualização teórica	20%
Procedimentos metodológicos	30%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
Coesão e coerência textual	10%

3.3.1.6 – Defesa do Anteprojeto de Pesquisa, Mestrado:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DO PROJETO	Pontuação Máxima
Clareza e objetividade na exposição	20%
Domínio sobre o tema apresentado	40%

Demonstração de posicionamento crítico e argumentação	30%
Cumprimento do tempo estabelecido	10%

3.3.1.7 – Avaliação Escrita de Anteprojeto de Pesquisa, Doutorado:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO	Pontuação Máxima
Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato (ANEXO II)	10%
Pertinência quanto à problematização, objetivos e justificativa	15%
Contextualização teórica	15%
Procedimentos metodológicos	15%
Coesão e coerência textual	10%
Possibilidade de gerar como produto, no mínimo, dois artigos	10%
Contribuição original para produção de conhecimento científico na área de Concentração	15%

3.3.1.8 – Defesa do Anteprojeto de Pesquisa, Doutorado:

CRITÉRIOS DA ANÁLISE DO ANTEPROJETO	Pontuação Máxima
Clareza e objetividade na exposição	20%
Domínio sobre o tema apresentado	30%
Demonstração de posicionamento crítico e argumentação	40%
Cumprimento do tempo estabelecido	10%

4 - Resultado

4.1 - O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas classificatórias. Serão aprovados os candidatos com nota mínima 7,0 (sete), na média ponderada, em ordem decrescente, e serão classificados, obedecido o número de vagas. Os candidatos com média ponderada menor que 7,0 (sete) serão desclassificados do certame. **MÉDIA PONDERADA: (Nota do Currículo x 3) + (Nota do Projeto x 7) / 10 = Igual ou Superior a 7,0 (Sete)**

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no Anteprojeto de pesquisa, na prova de conhecimento, na avaliação do Curriculum *Vitae* e na prova de idioma.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgsch.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção solicitado via e-mail ppgsch@ufpe.br.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Doutorado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de

vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 06 (seis) vagas no curso de Mestrado e 05 (cinco) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento de 20 (vinte) vagas do curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas das Linhas de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 em cada nível para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.5 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Do Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições gerais

9.1 - Local de informações e realização das provas: ppgsch@ufpe.br. As etapas serão on-line.

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da Etapa IV (Defesa do Anteprojeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, de idioma e no documento do Anteprojeto.

9.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgsch.

9.7 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.8 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.8.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do programa.

9.10 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 31 de agosto de 2026.

Profª Drª Maria Luiza Lopes Timóteo de Lima

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana - Centro de Ciências da

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.066782/2026-68

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – VAGAS

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana.

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

_____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II

VAGAS: 20 (vinte) Mestrado e 15 (quinze) Doutorado

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FONOAUDIOLOGIA

LINHAS DE PESQUISA:

- Audição, Linguagem e Aprendizagem: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica
- Motricidade Orofacial, Voz e funções correlatas: desenvolvimento, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica

CURSO: MESTRADO OU DOUTORADO ACADÊMICO

Anexo III

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ____/202__, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

PORTARIA DE PESSOAL Nº 25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO TÉCNICA EM PLENO DEPARTAMENTAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a partir de 25 de agosto de 2022, a servidora Anna Beatriz da Silva Andrade, SIAPE 2406763, e Thiago Rodrigues Ribeiro, SIAPE 3268046, para responder como representação dos técnicos administrativos em Pleno Departamental como titular e suplente respectivamente, até os dias atuais.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 27 de agosto de 2026.

TATIANE MICHELE MELO DE LIMA
Chefe do Departamento de Serviço Social